Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Novembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO N° 01.27.05/2016

PROCESSO: 2126/2014 – CONTRATO 01.05.08/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADO: JEAN COSTA SANTANA, CPF n° 005.473.741-94. OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo para fins de atuação no CAIS – Centro de Apoio à Inclusão Social para atender as crianças especiais matriculadas nas Escolas Municipais. Vigência: Até 25/10/2016. Valor global: 11.000,00 (onze mil reais). Data do termo: 27/05/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:841F1463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO N° 01.25.10/2016

PROCESSO: 2126/2014 – CONTRATO 01.05.08/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADA: JEAN COSTA SANTANA, CPF n° 005.473.741-94. OBJETO: Prestação de serviços de psicólogo para fins de atuação no CAIS – Centro de Apoio à Inclusão Social para atender as crianças especiais matriculadas nas Escolas Municipais.Vigência: Até 30/11/2016. Valor global: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Data do termo: 25/10/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:23158965

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 02.04.11/2016

PROCESSO: 1180/2016 – CONTRATO N° 05.04.11/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS. CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, CNPJ n° 04.217.572/0001-88. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 05.04.11/2015, para prestação de serviços de publicação de Atos Administrativos do Governo Municipal em jornal de ampla circulação.Vigência: Até 31/12/2016. Data do termo: 04/11/2016.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Covênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:ADA4EC29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016

Tomada de Preços nº 008/2016.
Processo Adm. nº 7655/2016.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Hilson Teixeira de Araujo & Cia Ltda. CNPJ: 11.225.960/0001-76.
Objeto: **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS** para **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta** na **Escola Municipal Raimundo Mendes da Silva (Zona Rural)**, no **Município de Alvorada do Norte**. Valor Total: **R$ 197.087,41**.
Assinatura: **17/11/2016**.
Vigência: **90 dias** da Assinatura da Ordem de Serviços.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12.361.0403-1.008 – CONST/AMPLIAÇÃO ESCOLAS DA ZONA RURAL, Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

Alvorada do Norte - GO, 18 de Novembro de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:61CC9C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2016

PROC. ADM. Nº 7586/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

QUADRO RESUMO

I- DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 02.367.597/0001-32, com sede na

Avenida D. Gercina Rodrigues de Miranda, S/N bairro Ipiranga, neste cidade, neste ato representado pelo Sr. David Moreira de Carvalho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG 514105 2.A VIA SPTC/GO, e do CPF (MF) nº 165.655.761-49, residente nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão Qd. I Lt.4 s/n – Setor Central. Doravante denominado de CONTRATANTE;
CONTRATADA: CASA 71 PRODUÇÕES E PUBLICIDADE – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.020.158/0001-01 com sede na Rua Investigador Wilson Palmeira, nº 71 Sala 02 Amaralina, CEP. 71.900-375, neste ato representado por DINEY NASCIMENTO MUNIZ DE AZEVEDO, brasileiro, casado, RG Nº 714068918 SSP/BA, e CPF 803.914.275-04, domiciliado à Rua Tamoios, nº 72 Aptº 501 Rio Vermelho CEP 41.940-040, doravante denominada de CONTRADA.

II- OBJETO DO CONTRATO: DO SHOW
Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviços musicais para a realização de 01 (um) show musical, com duração de aproximadamente 1:30 (uma hora e trinta minutos).

III- DO LOCAL, DATA E HORA:
DATA: 22 de outubro de 2016
CIDADE: Alvorada do Norte/GO
LOCAL: Praça Pública – Alvorada Folia
HORA: 23:00h aproximadamente

IV- DO VALOR DO CONTRATO:
R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

V-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
V.1º R$ 75.000,00 em 20 de outubro de 2016;

VI- DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:
CASA 71 PRODUÇÕES
DINEY NASCIMENTO MUNIZ DE AZEVEDO
BANCO DO BRASIL
AG 2976-9
C/C 19235-X
CNPJ 21.201.158/0001-01

RESOVEL firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir:
DO PRAZO E RESOLUÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato se encerra desde que cumpridas as obrigações previstas nas cláusulas segundas e terceira do presente instrumento, não admitindo renovação em nenhuma hipótese.
Parágrafo Primeiro – Caso a cláusula segunda não seja cumprida na integra pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fica desobrigada do cumprimento das obrigações a ela atinente, sem que haja ônus ou penalidade para a mesma, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a devida indenização.
Parágrafo Segundo – O preço estabelecido no item IV do quadro de resumo e livre de quaisquer despesas cabendo ao CONTRATANTE providenciar, por sua inteira responsabilidade, os competentes alvarás e o pagamento da taxa de Direitos Autorais.
O não recebimento dos pagamentos até as datas especificadas das condições de pagamento do quadro de resumo, item V, isenta das obrigações da CONTRATADA incluindo o deslocamento da banda para a cidade referida.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA SEGUNDA:
Compete exclusivamente ao CONTRATANTE:
2.1 – Cumprir rigorosamente os horários estipulados. Na Hipótese de retardamento do início do show por interesse do CONTRATANTE, deverá ter anuência prévia da CONTRATADA, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
2.2 – O local para a realização do show acertado neste contrato, não poderá ser alterado sem a devida autorização da CONTRATADA.
2.3 – Fornecer cópia dos alvarás de licença do evento fornecido pelas Autoridades Locais, inclusive Corpo de Bombeiros.
2.4 – Arcar com as despesas de propaganda e divulgação do evento. Na hipótese do uso de imagem da banda Chiclete com Banana, o material a ser fornecido exclusivamente pela CONTRATADA, devendo todas a peças serem submetidas à aprovação previamente, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo Único: Fica vedada a utilização do telão em LED instalado dentro do palco para fins de veiculação promocional ou publicitária.
2.5 – Locação de todo o equipamento de sonorização e iluminação para o show, em firma especializada, de acordo com o rider técnico a ser enviado pela produção da banda Chiclete com Banana, que será parte integrante do presente instrumento. Todo este equipamento deverá ser operado por técnico exclusivo da CONTRATADA.
2.6 – As despesas de viagem da Banda Chiclete com Banana, incluindo sua equipe de produção técnica, assim como o transporte dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.7 – Fornecer o traslado local, sendo:
a) 02 (duas) Vans com motorista, ar condicionado e cortinas;
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se reserva no direito de pedir a substituição de qualquer veiculo que não atenda às necessidades, bem como por qualquer procedimento adotado pelo motorista que não esteja de acordo com os seus padrões.
2.8 – Fornecer hospedagem para a Banda Chiclete com Banana, incluindo sua equipe de produção e técnica, conforme Room List enviado pela CONTRATADA, que fará parte integrante deste instrumento de contrato.
2.9 – Caso haja pane (defeito) no equipamento de sonorização ou iluminação alugado pelo CONTRATANTE, que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável pela sonorização/iluminação ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste Contrato.
2.10 – Providenciar junto à empresa responsável pela sonorização, iluminação, assim como do LED no palco, e que tudo esteja instalado e funcionando em até 08 (oito) horas antes do início de todo o evento programado, ficando ainda encarregada de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para realização do show.
Parágrafo Único: Fica terminantemente proibido o uso de telas ortofônicas no PA'S em qualquer hipótese, sob pena de multa de 50% do valor do contrato.
2.11 – Instalar 03 (três0 GERADORES DE ENERGIA SILENCIADO de 180 KVA cada da seguinte forma:
- 01 gerador exclusivo para o som do palco;
- 01 gerador exclusivo para iluminação do palco;
- 01 gerador em modo "stand by" (reserva) e conectado aos outros dois geradores com chave reversora.
2.12 - Providenciar a instalação de toda iluminação de palco conforme rider técnico a ser enviado pelo departamento de produção da banda Chiclete com Banana.
2.13 – Providenciar para o palco a instalação de 02 (dois) extintores de CO2, e O2 (dois) extintores de pó químico.
2.14 – Providenciar um palco medindo: 16,00m de boca de sena (frente), 12,00m de profundidade (lado) e 1,80m de altura. Cobertura com as seguintes dimensões; frente de 8,00m e fundo de 7,00m, independente das áreas laterais, para armação dos (P.As) de sonorização, conforme mapa em anexo; 16 praticáveis instalados conforme Mapa de Palco a ser enviado pelo departamento de produção de banda Chiclete com Banana. Se a apresentação for para um público superior a 10.000 (dez mil) pessoas, as especificações deverão obedecer às determinações da produção. O acesso de pessoas ao palco só será permitido mediante autorização do produtor do grupo.
Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração das dimensões mencionadas no Caput desta cláusula deve prescindir de autorização da produção da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo: Não será permitido acesso ao palco de qualquer pessoa que não esteja credenciada e a serviço, salvo autorização expressa da produção da CONTRATADA.
2.15 – O horário de acesso do público ao local de realização do show será estabelecido de acordo com os entendimentos havidos entre as partes pactuantes.
2.16 – Fornecer equipe de segurança própria ou terceirizada, incluindo patrulhas e supervisores, devidamente uniformizadas com camisetas próprias, objetivando garantir a integridade física do público presente, assim como da Banda Chiclete com Banana e toda sua equipe de trabalho.]

Parágrafo Único: A responsabilidade por qualquer incidente durante toda a montagem e desmontagem das estruturas, assim como durante e principalmente a realização do show será única e exclusiva da CONTRATANTE, assumindo, na hipótese da CONTRATADA ser acionada em juízo para reparação de quaisquer danos causados, o pólo passivo de eventual demanda, indenizado todos os prejuízos, inclusive, se for o caso, regressivamente, salvo devidamente comprovada a culpa por parte da banda Chiclete com Banana ou da sua equipe de trabalho.

2.17 – Providenciar junto ao Poder Público a adoção de todas as medidas necessárias à realização do evento, especialmente no tocante à segurança pública, fornecendo cópia dos ofícios de solicitação a CONTRATADA para seu controle e arquivo.

2.18 – Providenciar camarim com alimentos e bebidas conforme relação em anexo, parte integrante deste contrato, cujas medidas e layout serão fornecidas pela produção da CONTRATADA.

2.19 – Providenciar 10 (dez) carregadores, para transporta os instrumentos na montagem e desmontagem, que trabalharão exclusivamente para a banda Chiclete com Banana.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE será responsável por todas as despesas e encargos decorrentes da contratação dos seguranças e carregadores, seja de que natureza for.

2.20 – A CONTRATANTE se obriga a fornecer cortesias do evento em quantidade combinada entre as partes, para uso e interesse da CONTRATADA.

2.21 – Fica terminantemente proibido qualquer tipo de gravação ou filmagem sem que tal serviço esteja devidamente autorizado pelo produtor do grupo, ficando a CONTRATANTE na obrigação de comunicar previamente á produção do grupo com antecedência mínima de 48 horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete exclusivamente a CONTRATADA:

3.1 Apresentar a banda Chiclete com Banana no local e hora determinado item 3 do Quadro Resumo, arcando com todas as despesas de cachês dos músicos e todos os encargos sociais decorrentes dos vínculos trabalhistas de toda sua equipe técnica, de produção e músicos, autorizando desde já, a utilização da imagem da Banda Chiclete com Banana incluindo todos os seus integrantes nas diversas peças de publicidade e divulgação de evento, seja TV, mídia impressa, outdoors e outras mídias, dentre estas a mídia eletrônica pela rede mundial de computadores (internet).

3.2 – Arcar com os custos de transporte de pessoal e equipamentos no trecho Salvador – Local do Show – Salvador.

3.3 – Arca com a diária de alimentação da banda e sua equipe técnica.

DAS TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Os impostos federais (IRPJ, PIS, COFINS, CSLL) e ISS serão suportados á proporção de suas receitas pelas partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Caso a CONTRATADA ou mesmo a Banda Chiclete com Banana, ou ainda qualquer um dos seus integrantes, venha(m) a ser acionado(s) judicialmente, para reparação de eventuais danos cobrados por terceiros, em razão da não realização do evento mencionado no item 03 do Quadro Resumo ou em decorrência do disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, caberá ao CONTRATANTE assumir o pólo passivo da relação processual, mediante denunciação da lide, e arcar com todos os valores decorrentes de acordo ou condenação, ainda que ressarcindo a CONTRATADA ou aos integrantes da Banda Chiclete com Banana, regressivamente.

5.2 – A impossibilidade da prestação dos serviços contratados, bem como da realização do Evento, por culpa de terceiros, da organização do evento, por imposição do Poder Público, ou ainda nas hipóteses do disposto no Art. 393 e seu parágrafo único Código Civil Brasileiro, desobriga a CONTRATADA de cumprir o disposto no item 03 do Quadro Resumo e demais obrigações contratuais, ficando esta isenta de qualquer responsabilidade, inclusive e principalmente com relação aos adquirentes dos ingressos do evento, eventuais fornecedores e patrocinadores. Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica, como por exemplo: chuva, tempestade, ventania, etc., que impossibilite a realização do show, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesmo no direito do recebimento do valor deste contrato ou fornecer outra data para realização do show, de acordo com a sua agenda.

5.3 – Fica estipulado uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato para quaisquer das partes que infligirem alguma cláusula deste instrumento contratual, que será paga à parte inocente.

5.4 – A multa de que trata a cláusula anterior, não implicará em inadimplementos oriundos de calamidade pública, luto oficial, desde que decretado pôr autoridades constituídas, nem decorrentes de acidente de viagem, desde que devidamente comprovado e com ocorrência registrada perante o órgão competente.

5.5 – Em caso de doença dos artistas devidamente comprovada, cancelamento do vôo, atraso aéreo ou terrestre, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade das CONTRATADAS, que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo, permanecendo inalterada as demais cláusulas deste contrato.

5.6 – O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer titulo.

5.7 – A celebração do presente contrato e o seu fiel cumprimento pelas partes não altera os direitos de uso da marca e imagem Chiclete com Banana, que continua sendo exclusivo e de propriedade da CASA 71 PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI-ME, conforme registro no INPI, sendo vedado ao CONTRATANTE o uso das citadas marcas sem a expressa autorização da CONTRATADA.

5.8 – Sob qualquer hipótese, a CONTRATADA, a Banda Chiclete com Banana e/ou qualquer um dos seus integrantes poderá ser responsabilizados por eventuais prejuízos causados a terceiros, adquirentes dos ingressos para o evento, na hipótese de tumultos, conflitos generalizados, brigas ou outros delitos de natureza criminal ou outros incidentes que porventura venham a ter lugar quando da apresentação da Banda, eventualmente aqui não previsto, sendo responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a contratação do seguro folião, fornecendo cópia da apólice para a CONTRATADA.

5.9 – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidade do mesmo.

5.10 – Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

DO FÔRO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Fica o Foro de Salvador/Ba, local de celebração e assinatura deste contrato, para, dirimir as dúvidas eventualmente oriundas do mesmo, renunciando as partes a qualquer outro, mais privilegiado ou especiais que seja.

E por estarem as partes, aqui contratantes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na apresentação das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (Bahia), 20 de outubro de 2016.

_____

Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF

_____

CPF

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:133D2B53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – FUNDEB N° 82 de 21de Novembro de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á **Professora,** senhora **Leila Garcia Rezende Gomes**, lotada no **FUNDEB,** Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação**,** o valor e **R$ 200,00 (Duzentos reais)** correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Acreúna - Go,** nos dias 22 e 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de Novembro de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:2BB117F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA – FMDE N° 81 de 22 de Novembro de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á **Secretária de Educação,** senhora **Kátia Gomes Queiroz Silva**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** o valor e **R$ 200,00 (Duzentos reais)** correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Acreúna - Go,** nos dias 22 e 23/11/2016 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1. e 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de Novembro de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:7C96A95C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº134/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº134/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre criação da Comissão de Transição de Governo e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da preparação para transmissão do cargo do atual para o futuro Prefeito deste município, a qual deverá ocorrer no próximo dia 1º de janeiro de 2017,
Considerando que os membros da futura administração já foram indicados pelo Prefeito eleito, de acordo com o documento protocolado na data de 16 de novembro de 2016,
Considerando o disposto no Art.73, § 5º, da Constituição Estadual e na Instrução Normativa IN nº 0006/2016, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA :

Art.1º - Fica criada uma comissão denominada "COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO", composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo atual e 03 (três) pelo futuro Prefeito, a qual terá a seguinte composição:

INDICAÇÃO DO ATUAL PREFEITO:

01) – João Batista Figueira, CPF.: 013.541.491-14
02) – Vinicius Carolino Severo Oliveira, CPF.: 041.547.021-81
03) – Ana Clara Câmara Bernardes, CPF.: 710.751.941-72

INDICAÇÃO DO FUTURO PREFEITO:

01) – Fernando Pereira de Queiroz, CPF.: 018.656.441-45 – Representante da Administração
02) – Maria Auxiliadora Magalhães, CPF.: 309.532.351 - 49 - Representante das Finanças
03) – Aroldo Valadares Nery, CPF.: 309.523.521-68 – Representante do Controle Interno

Art.2º - As atribuições da referida comissão são as constantes da Instrução Normativa IN nº 0006/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art.3º - Os trabalhos da comissão de transição deverão ser concluídos até o dia 02 (dois) de dezembro de 2016, no que diz respeito ao art. 2º da Instrução Normativa IN N° 06/2016, e até o dia 15 (quinze) de janeiro próximo a documentação relacionada no art. 3º da referida instrução normativa.

Parágrafo único – Até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2016, a referida comissão deverá apresentar cópia de toda a documentação levantada, bem como dos relatórios que julgar necessários, ao atual e ao futuro Prefeito.

Art.4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:F2549AA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

201/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sr. **Moab Arantes de Souza Araujo,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Assistente Social para o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. O objeto contratual será o executado no dia 01 de novembro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembrode 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:BE974A6C

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

194/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª.**Lúcia Teresinha Fernandes Rodrigues da Costa,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço como Assistente Social para o Programa CRAS II. O objeto contratual será o executado no dia 01 de novembro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:66EC5D00

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

195/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Milena de Oliveira Machado,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço como Psicóloga para o Programa CRAS I. O objeto contratual será o executado no dia 01 de novembro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:9CC8020C

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

202/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **Sebastião Divino de Jesus e Cia LTDA-ME,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço de execução mão de obra de tubulação e fiação de postes da praça na Vila Marilak. O objeto contratual será o executado no dia 27 de outubro de 2016 e com término previsto para dia 27 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$14.690,00(quatorze mil e seiscentos e noventa reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:A4DEA2E8

LICITAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 1488/2016- Cpl. Licitante:. Copiadora Central Ltda-Me:. Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Xerox e Encadernações. Espécie: Pregão Presencial Nº 081/2016; Valor R$ 20.251,75. Secretaria Municipal De Administração. Vigência de 30/09/2016 até 31/12/2016//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B69C6C7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE DE Nº 05/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Carta Convite de nº **05/2016**, objetivando: contratação de empresa para fornecimento de Serviços Técnicos Especializados para Inteligenciamento e Modernização do Controle Interno, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária, expedido em **24 de outubro de 2016** e julgada em **03 de novembro de 2016**, por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante:

- SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.503.766/0001-69, estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 912, quadra -5, lote 29, Setor Oeste, Goiânia-GO, que foi declarada vencedora perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de:

R$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais).

Registre-se.
Publique-se.

Iporá-GO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2016.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Iporá.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3F270E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2016 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE Nº 005/2016

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida São José nº 11, Centro, na cidade de IPORÁ-GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**.**
Contratado: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.503.766/0001-69, estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 912, quadra F-5, lote

29, CEP 74.130-000 Setor Oeste, Goiânia-Go, aqui representada pela Sra. RENATA ARICELLE DOS SANTOS.
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Serviços Técnicos Especializados para Inteligenciamento e Modernização do Controle Interno, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária.
Valor: O valor total estimado deste Contrato é de R$ 57.746,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais).
Prazo de vigência: 10/11/2016 até 31/12/2016
Dotação:
10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Ficha 018 - Manutenção Secret. Administ. e Planejamento
10.07.12.361.1118.2.550-3.3.90.39 Ficha 065 - Manutenção Secret. Educ. Cult. Desporto e Lazer
13.13.10.301.1132-2.571-3.3.90.39 Ficha 234 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde
14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.39 Ficha 343 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
15.15.09.272.1134.2.581-3.3.9039 Ficha 377 – Manutenção Do RPPS.
Data da assinatura: 10/11/2016.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de novembro de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2B2A8F49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 316/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 316/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001886/2016, CARTA CONVITE N°022/2016 2° VEZ. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE FONTE LUMINOSA NO LAGO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **60 (SESSENTA) DIAS**, FICANDO IGUALMENTE PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO. A) FICA RETIFICADO O PREÂMBULO DO CONTRATO ORIGINAL E DO 1º TERMO ADITIVO PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**CONTRATO DE FORNECIMENTO**", **LEIA-SE:** "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**". B) FICA RETIFICADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS" PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "AS DESPESAS COM MATERIAL DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DO **CONVÊNIO Nº 201501000100**, CELEBRADO ENTRE A AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO E A PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ENQUANTO QUE AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME, A SABER:
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.30-210-99 E
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.212-99"", LEIA-SE: "FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "AS DESPESAS COM MATERIAL DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DO **CONVÊNIO Nº 201501000100**, CELEBRADO ENTRE A AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO E A PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ENQUANTO QUE AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.39.212-99""; FICANDO, PORTANTO, EXCLUÍDA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "**22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.30-210-99".** C) FICA RETIFICADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DOS "**PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO". CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO O CONTRATO Nº 316/2016, DE **22/10/2016 A 20/12/2016. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:103D9522

